



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.623/2026

Institui a “Rua de Lazer” aos domingos na Avenida Agenor Luiz Thomé (Beira Rio), no Município de Guaçuí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Guaçuí, a “Rua de Lazer”, a ser realizada todos os domingos, na Avenida Agenor Luiz Thomé (Beira Rio), em trecho a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A “Rua de Lazer” consistirá na interdição parcial ou total do tráfego de veículos automotores no período compreendido entre 07h e 12h, destinando o espaço exclusivamente para atividades de:

- I – lazer e recreação;
- II – práticas esportivas;
- III – convivência familiar e comunitária;
- IV – atividades culturais e educativas;
- V – incentivo à mobilidade ativa, como caminhadas, corridas, ciclismo, patins e similares.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes:

- I – realizar a sinalização e organização do trânsito nas imediações;
- II – garantir a segurança dos participantes, em parceria com a Segurança Pública e demais órgãos;
- III – viabilizar, quando possível, apoio estrutural para atividades recreativas, esportivas e culturais;
- IV – divulgar previamente à população os dias e horários da realização da “Rua de Lazer”.

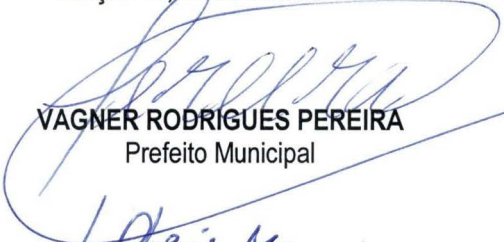
Art. 4º - Fica autorizado o apoio e a participação de entidades esportivas, culturais, educacionais e da iniciativa privada, mediante prévia autorização do Poder Executivo, desde que não haja prejuízo à finalidade pública do evento.

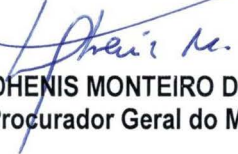
Art. 5º - A realização da “Rua de Lazer” não acarretará despesas obrigatórias ao Município, podendo as ações serem executadas com os recursos humanos e estruturais já existentes.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, por meio de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 16 de abril de 2026.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal


DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município